

## **LEI MUNICIPAL N° 365, DE 11 DE JUNHO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a Polícia Militar do Meio Ambiente e Trânsito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para execução, no âmbito do município de Itapagipe, das atividades da Polícia Militar do Meio Ambiente e Trânsito (PM MAT) do Estado de Minas Gerais para:

I – Apoiar, por meio de repasse de materiais e serviços, as atividades administrativas e operacionais do 5ª Cia. PM Independente de Meio Ambiente e Trânsito (PM/MAT) no município de Itapagipe;

II – Fornecer alimentação, hospedagem e apoio logístico às operações policiais de Meio Ambiente realizadas no município;

III – Custear despesas com abastecimento, manutenção e conserto dos veículos oficiais da PM/MAT quando em atividade no município;

Art. 2º Fica autorizado o repasse de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano, cuja aplicação será definida em plano de trabalho anexo ao convênio, com cronograma de desembolso.

Art. 3º A execução das despesas da presente Lei, no exercício de 2021, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01-06.181.0462-07-4005-3.3.90.30.00.00-42-100,

02.01.01-06.181.0462-07-4005-3.3.90.36.00.00-43-100 e

02.01.01-06.181.0462-07-4005-3.3.90.39.00.00-44-100.

Art. 4º O convênio a ser celebrado terá vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por até 60 meses, e será custeado através de dotações orçamentárias próprias de cada ano vigente e, caso necessário, com valor reajustado até o limite do IPCA acumulado nos 12 meses antecedentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 11 de junho de 2021.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito

